



# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 8/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao =  
Projeto de Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Ro  
sa.

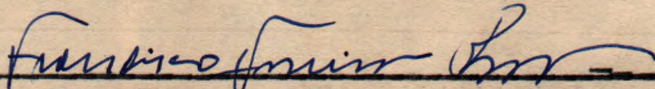
**APROVADO**

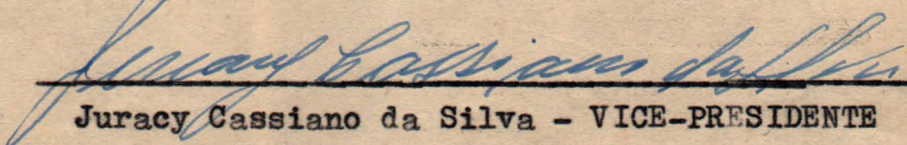
A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encami-  
nhado, com a finalidade de que lhe seja dado parecer, o Projeto de /  
Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, autori-  
zando a criação de uma GUARDA MUNICIPAL e dando outras providências.


Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efe-  
tuou a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente a  
matéria de sua composição, chegando, após minucioso e prolongado es-  
tudo, a deliberar pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL  
DO PROJETO DE LEI Nº 8/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orça-  
mento, em 5 de junho de 1965.

  
Francisco Ferreira Rosa - PRESIDENTE

  
Juracy Cassiano da Silva - VICE-PRESIDENTE

  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





## Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 8/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao =  
Projeto de Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Ro  
sa.

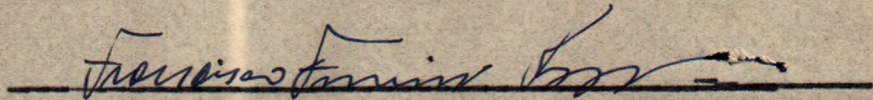
=====

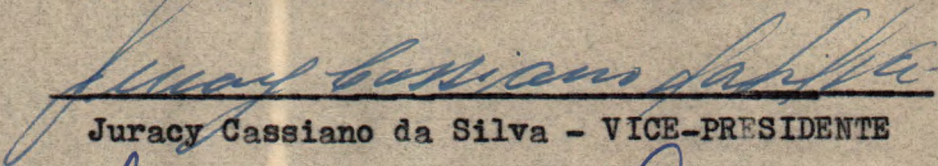
A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encami-  
nhado, com a finalidade de que lhe seja dado parecer, o Projeto de /  
Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, autori  
zando a criação de uma GUARDA MUNICIPAL e dando outras providencias.

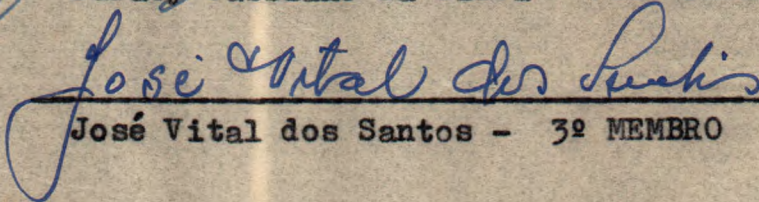
Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efe  
tuou a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente a  
matéria de sua composição, chegando, após minucioso e prolongado es-  
tudo, a deliberar pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL  
DO PROJETO DE LEI Nº 8/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orça-  
mento, em 5 de junho de 1965.

  
Francisco Ferreira Rosa - PRESIDENTE

  
Juracy Cassiano da Silva - VICE-PRESIDENTE

  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO



## Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 7/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 6/65, de autoria do Sr. CHEFE DO PODER EXECUTIVO. \*\*\*\*

+++++

**APROVADO**

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, com a finalidade de que lhe seja dado parecer, o Projeto de Lei nº 6/65, de autoria do Sr. Prefeito do Município, dispondo da abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para custeio das despesas efetuadas com a promoção dos festejos comemorativos do dia 19 de maio, próximo, nesta Cidade.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente a matéria de sua composição, chegando, após minucioso e prolongado estudo, a deliberar pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI Nº 6/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 14 de maio de 1965.

*Elísio Ferreira dos Santos*

Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 6/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 5/65, de autoria do Vereador SALUSTIANO MANOEL DO NASCIMENTO

+++++

**APROVADO**

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 5/65, de autoria do Vereador Salustiano Manoel do Nascimento que em seu Art. 2º dispõe da abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas provenientes com a construção de uma boeira sobre a corrente denominada "Riacho Fundo", na divisa dos sítios "Lagôa do Salôbro" e "Sargento", dêste Município.

Esta Comissão, reunida para deliberar sobre tal dispositivo, depois de prolongado e minucioso exame, deliberou pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORAVEL, INTEGRALMENTE, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5/65.

Sala das ~~Comissões~~ da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 14 de maio de 1.965.

*Elísio Ferreira dos Santos*  
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 5/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Sr. Prefeito Municipal, relativa ao exercício financeiro de 1.964.

+++++

+++++

+++++

**APROVADO**

Foi apresentada a Comissão de Fazenda e Orçamento, a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 1.964. Esta Comissão, reunindo-se para apreciá-la, fez um estudo detalhado em sua matéria, concluindo pela seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1.964.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS, compõe-se de um documento de 14 peças, informando com clareza e exatidão matemática o movimento financeiro do ano de 1.964. As folhas números 1 e 2 destacam-se das demais. A nº 1 corresponde a RECEITA, num total de Cr\$ 34.159.619,40 ... (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e - dezanove cruzeiros e quarenta centavos). Sendo a Lei Orçamentária do Município do Lajêdo, naquêlê exercício, estimada em Cr\$ 18.000.000,00, constata-se com êstes dados, um "superavit" de Cr\$ 16.159.619,40. A folha nº 2, concernente a DESPESA, atinge um total de Cr\$ 36.267.863,40.

Ainda convém ressaltar que, comparando-se a RECEITA com a DESPESA, observa-se um "deficit" no movimento financeiro de .... Cr\$ 2.108.244,00. Adicionando-se entretanto à RECEITA o saldo vindo do exercício de 1.963, cuja importância é de Cr\$ 7.373.980,40, temos um saldo total de Cr\$ 5.265.736,40, correspondente a documentos e numerário depositados nos cofres municipais e em estabelecimentos bancários, em 31 de dezembro de 1.964.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 12 de maio de 1.965.

*Elísio Ferreira dos Santos*  
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 4/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 4/65, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo.

+++++

**APROVADO**

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 4/65, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de um auxílio para as obras de construção do CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE, com sede nesta Cidade, pertencente as Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio de Lajedo, e abre, em consequência, um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, - determinou a reunião de seus componentes para considerar convenientemente seu importante conteúdo, chegando, após prolongado e minucioso estudo, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DO PROJETO DE LEI Nº 4/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 3 de abril de 1.965.

*Elísio Ferreira dos Santos*  
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





## Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 3/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos.

**APROVADO**

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos, dispondo da concessão de um auxílio na importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para o Carnaval deste ano, organizado pelo Clube Diversional de Lajêdo.

Esta Comissão, de posse do referido Projeto, fez a convocação de seus componentes para devidamente examinar o seu conteúdo, chegando, após demorado exame, a decidir pelo seguinte:

Somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 3/65, determinando entretanto, a redução do aludido auxílio de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento em 9 de março de 1.965.

*Elísio Ferreira dos Santos*  
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO



## Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 2/65, de autoria do Sr. CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

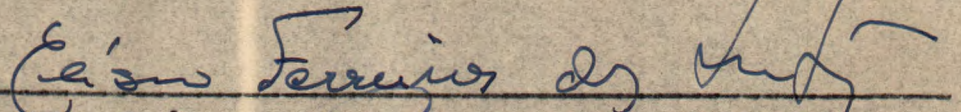
**APROVADO**


A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 2/65, de autoria do Sr. Prefeito do Município, dispondo da criação de novos cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e abrindo, em consequência, um crédito especial na importância de Cr\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), para os gastos resultantes.

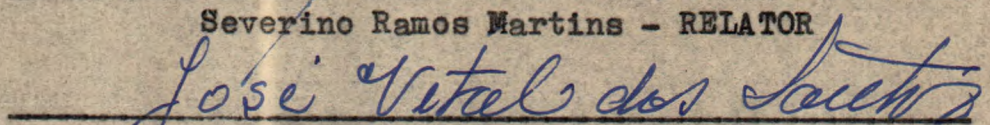
Esta Comissão, de posse do aludido, Projeto, efetuou a convocação de seus membros para estudar a matéria de sua composição, chegando, após prolongado estudo, a concluir pela maneira seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, NA INTEGRA, DO PROJETO DE LEI Nº 2/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 9 de março de 1.965.

  
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

  
Severino Ramos Martins - RELATOR

  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO



## Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 1/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da Silva. ++

\*\*\*\*\*

**APROVADO**

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da Silva, acompanhado do Parecer nº 1, da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, já aprovado por decisão unânime do Plenário, que dispõe da concessão de um auxílio de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais para ajudar nas despesas de custo com o fornecimento de energia elétrica para iluminação do Povoado de Imaculada, deste Município, abrindo em consequência um crédito especial na importância de Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), suficiente para as despesas de fevereiro a dezembro do ano em curso.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros para devidamente estudar a importante matéria de sua composição, chegando, depois de acurados estudos, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1/65, OPTANDO ENTRETANTO PELO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, QUE OPINA SEJA A REFERIDA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A PARTIR DO 2º SEMESTRE DO ANO CORRENTE, REDUZINDO-SE ASSIM O CRÉDITO DE CR\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), PARA CR\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 6 de março de 1.965.



*Elísio Ferreira dos Santos*

Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO

Parecer nº 21/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e AS  
SISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei Nº  
13/65, de autoria do Vereador Manoel de Souza Vilaça.

\*\*\*\*\*

APROVADO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTEN-  
PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado , afim dẽ que seja emitido/  
parecer , o Projeto de Lei nº 13/65, de autoria do Vereador =  
Manoel de Souza Vilaça , autorizando a Compra de um motor para  
eletrificar o Povoado de Santa Luzia dẽste Município.

Esta Comissão , tendo em seu poder o aludido  
Projeto, determinou que se fizesse a reunião de seus membros/  
para um detalhado estudo de sua importante matéria , chegando  
a decidir pelo seguinte :

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO =  
PROJETO DE LEI Nº 13/65, na íntegra.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação ,  
Justiça e Assistência Pública e Social em , 10 de novembro de  
1965.

Abraão Veloso de Mélo  
Abraão Veloso de Mélo - PRESIDENTE.

Manoel de Souza Vilaça  
Manoel de Souza Vilaça - RELATOR.

Arlindo Cosme da Silva  
Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.

Parecer nº 20/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 34/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa.

\*\*\*\*\*

APROVADO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 34/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, dispondo da concessão de uma gratificação a título de Abono de Natal ao funcionalismo da Municipalidade, no exercício de .. 1.965.

Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto, determinou que se fizesse reunir seus membros para um detalhado estudo da matéria, chegando a decidir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, INTEGRALMENTE, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 34/65, ACHANDO DE JUSTIÇA A CONCESSÃO DO ABONO DE NATAL para 1.965 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 9 de novembro de 1.965.

Abraão Veloso de Mélo  
Abraão Veloso de Mélo - PRESIDENTE.

Manoel de Sousa Vilaca  
Manoel de Sousa Vilaca - RELATOR.

Arlindo Cosme da Silva  
Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.

Parecer nº 19/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 33/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa.

+++++

APPROVADO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 33/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, que concede subvenção mensal ao Patronato Agrícola "Dom João da Mata", do Povoado de Imaculada, dêste Município.

Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto, determinou que se fizesse reunir seus membros para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir da seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL E ACHAMOS PLENAMENTE DE JUSTIÇA A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO MENSAL PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PATRONATO AGRÍCOLA DO POVOADO DE IMACULADA, DÊSTE MUNICÍPIO.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 9 de novembro de 1.965.

*Abraão Veloso de Mélo*

Abraão Veloso de Mélo - PRESIDENTE.

*Manoel de Sousa Vilaça*

Manoel de Sousa Vilaça - RELATOR.

*Arlindo Cosme da Silva*

Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.



# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 18/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 23/65, de autoria do Vereador Juracy Cassiano da Silva

=====

**APROVADO**

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhada, afim de que seja emitido/ parecer, o Projeto de Lei nº 23/65, de autoria do Vereador Juracy Cassiano da Silva, autorizando a construção do calçamento da rua João Pessoa nesta Cidade.

Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto, determinou que se fizesse reunir seus membros para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir da seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 23/65, na íntegra.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 23 de setembro de 1965.

---

Abraão Veloso de Melo - PRESIDENTE.

*Manoel de Souza Vilaça*  
Manoel de Souza Vilaça - RELATOR.

---

Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.



# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 16/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 20/65, de autoria do Vereador Arlindo Cosme da Silva

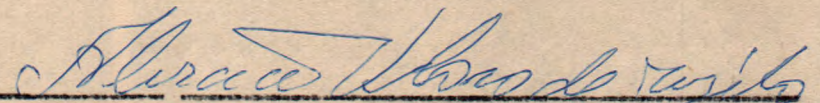
APROVADO

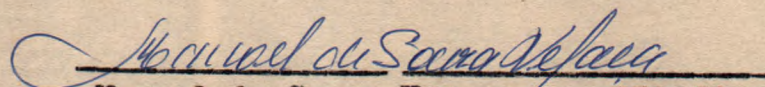
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 20/65, de autoria do Vereador Arlindo Cosme da Silva, que autoriza a construção de Obra de Arte, como = seja o calçamento da rua Rui Barbosa e a continuação do mesmo na rua Duque de Caxias nesta Cidade.

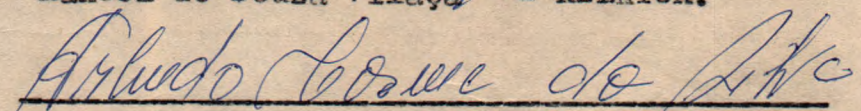
Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto, determinou que se fizesse a reunião de seus membros par um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir, depois de demorado exame, pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 20/65, na íntegra.

Sala da Sessão da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 4 de setembro de 1965.

  
Abraão Veloso de Melo - PRESIDENTE.

  
Manoel de Souza Vilaça - RELATOR.

  
Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.

G/.





# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parêcer nº 15/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva.

APROVADO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva, que concede auxílio para remoção de quiosque na rua Vicente Ferreira para a rua São Sebastião nesta Cidade.

Esta Comissão, tendo em seu Poder o aludido Projeto, determinou se fizesse a reunião de seus membros para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir, depois de demorado exame, pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI Nº 18/65.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 4 de setembro de 1965.

*Abraão Veloso de Melo*  
Abraão Veloso de Melo - PRESIDENTE.

*Maneol de Souza Vilaça*  
Maneol de Souza Vilaça - RELATOR.

*Arlindo Cosme da Silva*  
Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.

G/.





# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 14/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 17/65 de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa.

=====

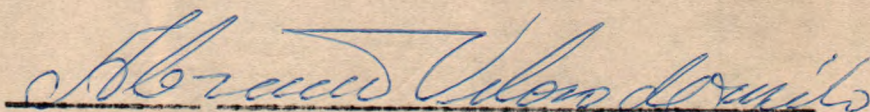
APROVADO

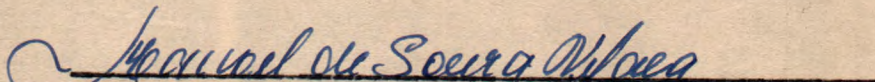
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 17/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, que autoriza a criação de cargo, como seja um Agente Arrecadador a partir do ano de 1966.

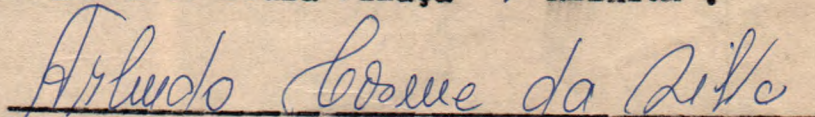
Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto de Lei, determinou se fizesse a reunião de seus componentes para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir, depois de demorado exame, pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO Nº 17/65.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 4 de setembro de 1965.

  
Abraão Veloso de Melo - PRESIDENTE.

  
Manoel de Souza Vilça - RELATOR.

  
Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.



# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 13/65, da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 16/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa.


APROVADO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 16/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, que autoriza a criação de uma cadeira subvencionada para o sítio "AZEVEM" deste Município.

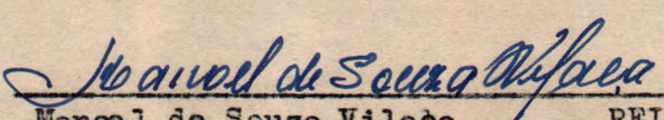
Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto de Lei nº 16/65, determinou se fizesse a reunião de seus membros para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir, depois de demorado exame, pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI Nº 16/65.

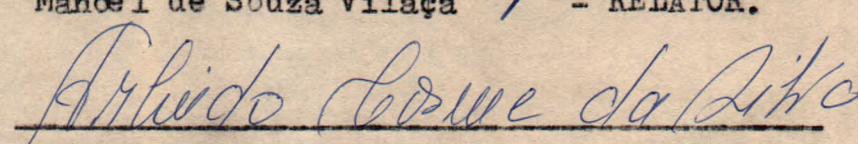
Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 4 de setembro de 1965.

  
Abraão Veloso de Melo

- PRESIDENTE.

  
Manoel de Souza Vilaça

- RELATOR.

  
Arlindo Cosme da Silva

- 3º MEMBRO.

GZ.





# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 12/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 15/65 de autoria do Vereador Arlindo Cosme da Silva

**APPROVADO**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 15/65, de autoria do Vereador Arlindo Cosme da Silva, que autoriza a criação de uma MERENDA ESCOLAR, para o Grupo Escolar Municipal "D. Expedito Lopes", desta Cidade.

Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto, determinou se fizesse a reunião de seus componentes para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir, depois de demorado exame, pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/65, na íntegra.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 2 de Setembro de 1965.

*Abraão Veloso de Melo*

Abraão Veloso de Melo - PRESIDENTE.

*Manoel de Souza Vilça*

Manoel de Souza Vilça - RELATOR.

*Arlindo Cosme da Silva*

Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.

